

Lei Nº 385/90.

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar a "Carta - Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no Município.

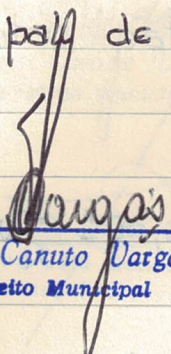
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CR\$ 1.267.040,16 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e quarenta cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente nesta data a 30.359,9022 (trinta mil e trezentos e cinquenta e nove) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

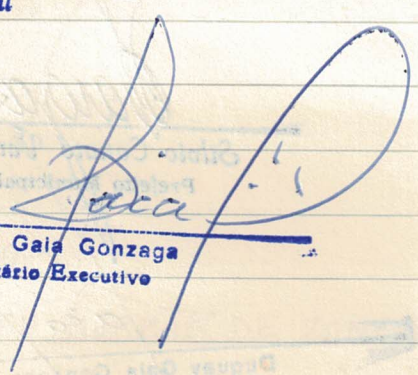
a) - CR\$ 126.704,02 (cento e vinte e seis mil setecentos e quatro cruzeiros e dois centavos), correspondente a 3.035.9902 (treis mil e trinta e cinco) BTN, a ser pago a título de "entrada" até o dia 31 de Maio de 1.990.

b) - 011 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 2.483.9920 (dois mil quatrocentos e oitenta e treis) BTN cada, a serem convertidas em cruzeiros (CR\$) no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada, conforme "carta acordo" a ser firmado, para execução do serviço nela discriminado.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 01 julho
de 1.990.


Silcio Canuto Vargas
Prefeito Municipal


Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo